



**DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS
CÉLULA DE GESTÃO DE ATIVOS**

Ofício nº 2494/2026- CGA/DRA/PCCE

Fortaleza, 21 de outubro de 2026.

EDITAL Nº 05/2026-CGA-DRA/PCCE - ACT Nº 02/2025

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da Comissão Gestora de Ativos Apreendidos, instituída pela Portaria Administrativa nº 97/2023/GAB/PCCE, torna pública a relação de **194 (cento e noventa e quatro)** veículos (3 carros e 191 motos) sob sua custódia, a fim de viabilizar a **destinação ao DETRAN/CE**, nos termos do ACT nº 02/2025, distribuídos da seguinte forma:

ANEXO I - Pátio do 16º DP (NUP 10051.030805/2026-83): **44 veículos**

ANEXO II - Pátio da DP Sobral (NUP 10051.027906/2026-77): **53 veículos**

ANEXO III - Pátio da DP Sobral (NUP 10051.028808/2026-57): **42 veículos**

ANEXO IV - Pátio da DP Sobral (NUP 10051.035602/2026-83): **35 veículos**

ANEXO V - Pátio da DP Sobral (NUP 10051.033592/2026-41): **10 veículos**

ANEXO VI - Pátio da DP Irauçuba (NUP 10051.031753/2026-62): **10 veículos**

Os bens relacionados **não possuem vinculação ativa** com procedimentos policiais ou processos judiciais de natureza criminal e encontram-se aptos à destinação prevista nos itens 3.3, 4.1 e 4.3 do ACT nº 02/2025. Da relação, constam **31 (trinta e um) veículos com gravame S25** (Roubo/Furto) e **2 (dois) veículos com gravame RENAJUD**.

Os interessados na restituição dos bens deverão comprovar a propriedade ou a posse lícita perante a Célula de Gestão de Ativos da PCCE, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da data de publicação deste Edital no sítio eletrônico da Polícia Civil do Estado do Ceará (www.policiacivil.ce.gov.br) mediante o envio da documentação ao e-mail cga.dra@pc.ce.gov.br ou pelo WhatsApp **(85) 3101-7408**.

Decorrido o prazo sem manifestação, a CGA/PCCE adotará as providências para a **baixa das restrições** e a **transferência dos veículos ao DETRAN/CE para leilão**, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução CONTRAN nº 623/2016 e do ACT nº 02/2025. Realizado o certame, serão abatidos os débitos incidentes sobre os respectivos veículos, sendo o eventual saldo remanescente recolhido ao **Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (FSPDS/CE)**.

O presente Edital será **afixado nas unidades de custódia** (16ºDP, DP de Sobral e DP de Irauçuba) e os respectivos procedimentos administrativos serão encaminhados ao **GAESP/MPCE** para acompanhamento das medidas de destinação dos bens relacionados.

Publique-se.

Lucas Saldanha de Aragão
Delegado de Polícia Civil
Coordenador da Célula de Gestão de Ativos / DRA

Rodrigo Ribeiro de Vasconcelos
Delegado de Polícia Civil
Célula de Gestão de Ativos / DRA

*Assinatura digital no NUP nº 10051.027906/2026-77

CISP – Polícia Civil do Ceará

Rua Professor Guillhon, s/n, Aeroporto, Fortaleza/CE, CEP: 60.415-330, Fone: (85) 3101-7500

Célula de Gestão de Ativos - Email: cga.dra@pc.ce.gov.br // WhatsApp: **85-3101.7408** - Site: www.policiacivil.ce.gov.br

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS PARA DESTINAÇÃO - ACT 02/2025 - EDITAL 05/2026-CGA-DRA/PCCE										
SUITE Nº 10051.030805/2026-83 (ANEXO I)										
PÁTIO DO 16DP			TOTAL 44 (2 CARROS E 42MOTOS)		11 S25	0 RENAJUD				
	Id	CARRO, MOTO, OUTROS	PLACA DO VEÍCULO/UF ou CHASSI	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	S25 (FURTO/ROUBO)	RENAJUD1	TIPO DO PROCEDIMENTO (ADM)	NÚMERO BO	LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO	NÚMERO SUITE ***
1	1168	MOTO	OCI1070	HONDA/NXR150 BROS KS PRETA 2011/2012	Não	Não	BO	111-544/2017	16DP	10051.030805/2026-83
2	1169	MOTO	Nada Consta	PARECIDO COM UMA MOTO HONDA BROS MAS NÃO TEM CERTEZA - CHASSI SERRADO IMPOSSIBILITANDO IDENTIFICAÇÃO	Não foi possível constatar	Não	BO	116-106/2015	16DP	10051.030805/2026-83
3	1170	MOTO	NQO1051	HONDA/CG 150 TITAN KS - PRETA - 2008	Sim	Não	BO	113-6373/2020	16DP	10051.030805/2026-83
4	1171	MOTO	SBU1D08	HONDA/CG 160 TITAN - 2023 - PRATA	Não	Não	BO	113/7345/2024	16DP	10051.030805/2026-83
5	1172	MOTO	HYW8164	Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Cor: PRETA Ano de Fabricação: 2008	Sim	Não	BO	116-5389/2017	16DP	10051.030805/2026-83
6	1173	MOTO	HYX2498	Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano de Fabricação: 2008 Ano do Modelo: 2008 Cor: PRETA	Sim	Não	BO	113-5159/2017	16DP	10051.030805/2026-83
7	1174	MOTO	NQV5243	Marca/Modelo: HONDA/NXR150BROS MIX ESD Ano de Fabricação: 2010 Ano do Modelo: 2010 Cor: LARANJA	Não	Não	BO	116-1970/2018	16DP	10051.030805/2026-83
8	1175	MOTO	PLACA CLONADA - SBU-1D08, PLACA ORIGINAL TIN4309	HONDA/CG 160 FAN - 2023 - VERMELHA	Não	Não	BO	113-11124/2024	16DP	10051.030805/2026-83
9	1177	MOTO	HWX9851	HONDA/CG 125 TITAN KS VERMELHA 2001	Sim	Não	BO	116 - 3097 /2018	16DP	10051030805/2026-83
10	1178	MOTO	HYN-6040	YAMAHA/FACTOR YBRI25 K PRATA 2008/2009	Não	Não	BO	116-3326/2018	16DP	10051030805/2026-83
11	1179	MOTO	LWM1111	HONDA/CG 125 TITAN ES VERMELHA 2001	Não	Não	BO	116-3813/2016	16DP	10051030805/2026-83
12	1180	MOTO	HYC6611	HONDA/CG 125 FAN PRETA 2008	Não	Não	BO	301-6977/2016	16DP	10051030805/2026-83
13	1181	MOTO	LAAAXKBA6C0001428	I/TRAXX JL50Q 8 PRETA 2012	Não	Não	BO	113-14288/2018	16DP	10051030805/2026-83
14	1182	MOTO	NQT9614	HONDA/CB 300R PRETA 2010	Não	Não	BO	116-1530/2020	16DP	10051030805/2026-83
15	1183	MOTO	NUU7407	YAMAHA/FACTOR YBRI25 K PRETA 2010	Sim	Não	BO	116-1029/2020	16DP	10051030805/2026-83
16	1184	MOTO	PMC0569	HONDA/CG 150 TITAN ESD VERMELHA 2014/2015	Sim	Não	BO	113-2365/2021	16DP	10051030805/2026-83

17	1185	MOTO	POB5526	HONDA/CG 160 FAN ESDI PRETA 2017	Não	Não	BO	113-8053/2022	16DP	10051030805/2026-83
18	1186	MOTO	OCG3027	HONDA/CG 125 FAN KS VERMELHA 2011/2012	Não	Não	BO	205-2272/2023	16DP	10051030805/2026-83
19	1187	MOTO	GFD8J05/SP	HONDA/POP 110I Cor: PRETA Ano de Fabricação: 2022	Não	Não	BO	116-386/2026	16DP	10051030805/2026-83
20	1188	MOTO	HXF0721	HONDA/CG 150 JOB, BRANCA, 2004/2005	Não	Não	BO	113-2061/2025	16DP	10051.030805/2026-83
21	1189	MOTO	SAY7D92	HONDA/CG 160 TITAN Cor: VERMELHA Ano de Fabricação: 2024	Sim	Não	BO	116-1025/2025	16DP	10051030805/2026-83
22	1190	MOTO	PMI3B31	HONDA/NXR160 BROS SE, VERMELHA, 2020	Não	Não	BO	113 - 3525 / 2025	16DP	10051.030805/2026-83
23	1191	MOTO	GFD8J05	: HONDA/POP 110I Cor: PRETA Ano de Fabricação: 2022	Não	Não	BO	116-386/2026	16DP	10051030805/2026-83
24	1192	MOTO	SAQ0F44	HONDA/CG 160 START Cor: PRATA Ano de Fabricação: 2023 Ano do Modelo: 2024	Não	Não	BO	113-8509/2024	16DP	10051030805/2026-83
25	1193	MOTO	SAY7D92	HONDA/CG 160 TITAN, VERMELHA, 2024	Sim	Não	BO	116-1025/2025	16DP	10051.030805/2026-83
26	1194	MOTO	HXF0721	: HONDA/CG 150 JOB Cor: (AZUL NO BO) E BRANCA DE DOCUMENTO Ano de Fabricação: 2004 Ano do Modelo: 2005	Não	Não	BO	113-2061/2025	16DP	10051030805/2026-83
27	1195	MOTO	NVF2928	DAFRA/ZIG, PRETA, 2010	Sim	Não	BO	113-5168/2025	16DP	10051.030805/2026-83
28	1196	MOTO	PNN6H90	HONDA/NXR160 BROS ESDD Cor: BRANCA Ano de Fabricação: 2015 Ano do Modelo: 2016	Não	Não	BO	130-412/2023	16DP	10051030805/2026-83
29	1197	MOTO	OCN3C41	HONDA/NXR150 BROS ESD Cor: VERMELHA Ano de Fabricação: 2011 Ano do Modelo: 2011	Não	Não	BO	116-736/2025	16DP	10051030805/2026-83
30	1199	MOTO	HUF1685	HONDA/CG 125 CARGO Cor: (VERMELHA BO) DOC UMENTO: BRANCA Ano de Fabricação: 1990	Não	Não	BO	113-4234/2026	16DP	10051030805/2026-83
31	1200	MOTO	SBK1166	HONDA/CG 160 START, PRETA, 2022	Não	Não	BO	116-2625/2023	16DP	10051.030805/2026-83
32	1201	MOTO	PNJ8113	NO BO: MOTOCICLETA - PLACA: PNJ8113 UF: CE MARCA/MOD: HONDA/CG 160 START COR: PRETA .NO DOCUMENTO: HONDA/BIZ 110I Cor: VERMELHA Ano de Fabricação: 2018	Não	Não	BO	113-4195/2026	16DP	10051030805/2026-83
33	1202	MOTO	HVE5324	HONDA/CG 125, 1985	Não	Não	BO	113-4013/2023	16DP	10051.030805/2026-83
34	1203	MOTO	HYY9A01	Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Cor: PRETA Ano de Fabricação: 2008	Não	Não	BO	116-1200/2026	16DP	10051030805/2026-83
35	1204	MOTO	RIH7J35	HONDA/CB250F TWISTER ABS, VERMELHA, 2021	Sim	Não	BO	113-5739/2024	16DP	10051.030805/2026-83

36	1205	CARRO	NFP4C75	NO BO: AUTOMOVEL - GM/ASTRA, DE COR PRETA, PLACAS NFP-4272/GO NO DOCUMENTO: Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Cor: PRATA Ano de Fabricação: 2006 Ano do Modelo: 2006	Não	Não	BO	116-6285/2015	16DP	10051030805/2026-83
37	1206	MOTO	OSR5336	HONDA/CB 300R, PRETA, 2013/2014	Não	Não	BO	110-5545/2024	16DP	10051.030805/2026-83
38	1207	CARRO	POF4068	RENAULT/KWID ZEN 10MT Cor: BRANCA Ano de Fabricação: 2018 Ano do Modelo: 2019	Não	Não	BO	116-2945/2025	16DP	10051030805/2026-83
39	1208	MOTO	Nada Consta	951bxkbb9db002777	Não	Não	BO	116-46/2023	16DP	10051.030805/2026-83
40	1209	MOTO	SAQ0F44	HONDA/CG 160 START, PRATA, 2023/2024	Não	Não	BO	113-8509/2024	16DP	10051.030805/2026-83
41	1210	MOTO	PLACA ORIGINAL PKH5A12, PLACA FALSA PNM1F01	HONDA/CB 250F TWISTER, VERMELHA, 2016/2017	Não	Não	BO	113-5119/2025	16DP	10051.030805/2026-83
42	1211	MOTO	LXYXCBL00F0301095	I/SHINERAY XY 50 Q, PRETA, 2014/2015	Sim	Não	BO	113-5867/2024	16DP	10051.030805/2026-83
43	1212	MOTO	POD1E85	HONDA/CG 160 START, VERMELHA, 2019	Não	Não	BO	113-703/2026	16DP	10051.030805/2026-83
44	1213	MOTO	THVIA78	HONDA/CB300F TWISTER ABS, AZUL, 2024/2025	Não	Não	BO	113-1457/2026	16DP	10051.030805/2026-83

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS PARA DESTINAÇÃO - ACT 02/2025 - EDITAL 05/2026-CGA-DRA/PCCE
SUITE Nº 10051.027906/2026-77 (ANEXO II)
DP Sobral
TOTAL 53 (0 CARROS E 53 MOTOS)
08 S25
0 RENAJUD

	Id	CARRO, MOTO, OUTROS	PLACA DO VEÍCULO/UF ou CHASSI	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	S25 (FURTO/ROUBO)	RENAJUD1	TIPO DO PROCEDIMENTO (ADM)	NÚMERO BO	LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO	NÚMERO SUITE ***
1	1278	MOTO	9C2KD0810MR10 2743	HONDA/NXR160 BROS ESDD Cor: PRETA Ano de Fabricação: 2021	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
2	1281	MOTO	9C2KD0520AR00 6443	HONDA/NXR150 BROS MIX ES Cor: PRETA Ano de Fabricação: 2009 Ano do Modelo: 2010	Sim	Não foi possível constatar	BO	568-353/2024	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
3	1284	MOTO	Nada Consta	NQW4691	Não	Não foi possível constatar	BO	553-280/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
4	1286	MOTO	OCI9C01	HONDA/NXR150 BROS ES Cor: PRETA Ano de Fabricação: 2011	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
5	1289	MOTO	HUD9540/CE	HONDA/CG 125 TODAY Cor: PRETA Ano de Fabricação: 1992 Ano do Modelo: 1992	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
6	1293	MOTO	HXN9026	HONDA/CG 150 TITAN ES Cor: AZUL Ano de Fabricação: 2006	Sim	Não foi possível constatar	BO	444-335/2024	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
7	1294	MOTO	HX00137	HONDA/CG 125 TITAN KS Cor: VERMELHA Ano de Fabricação: 2003 Ano do Modelo: 2004	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
8	1296	MOTO	HYD9430	HONDA/CG 125 TITAN KS Cor: VERDE Ano de Fabricação: 2002 Ano do Modelo: 2003	Não	Não foi possível constatar	BO	553-2361/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
9	1299	MOTO	LMT0158	HONDA/CB250F TWISTER CBS Cor: VERMELHA Ano de Fabricação: 2019	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
10	1301	MOTO	NQP5081	HONDA/CG 125 FAN Cor: PRETA Ano de Fabricação: 2008 Ano do Modelo: 2008	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
11	1303	MOTO	NQZ9976	HONDA/CG 150 FAN ESI Cor: PRETA Ano de Fabricação: 2010	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
12	1306	MOTO	OIH0065	HONDA/CG 150 FAN ESI Cor: PRETA Ano de Fabricação: 2012	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
13	1308	MOTO	OSA1922	YAMAHA/T115 CRYPTON K Cor: PRETA Ano de Fabricação: 2013	Sim	Não foi possível constatar	BO	581-3830/2024	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
14	1310	MOTO	OSH4627	HONDA/CG 125 FAN ES Cor: VERMELHA Ano de Fabricação: 2013 Ano do Modelo: 2014	Não	Não foi possível constatar	BO	444-247/2024	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
15	1311	MOTO	PNR7F53	HONDA/NXR160 BROS ESDD Cor: BRANCA Ano de Fabricação: 2019	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77

16	1312	MOTO	SBC7C91	HONDA/CG 160 FAN Cor: VERMELHA Ano de Fabricação: 2022	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
17	1315	MOTO	SBE2J55	HONDA/CG 160 FAN Cor: PRETA Ano de Fabricação: 2022 Ano do Modelo: 2023	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
18	1316	MOTO	SBO7H77	HONDA/NXR160 BROS ESDD Cor: BRANCA Ano de Fabricação: 2022 Ano do Modelo: 2023	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
19	1318	MOTO	SBQ0F92	HONDA/NXR160 BROS ESDD Cor: BRANCA Ano de Fabricação: 2024	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
20	1320	MOTO	SBU3J20	HONDA/NXR160 BROS ESDD Cor: BRANCA Ano de Fabricação: 2021 Ano do Modelo: 2022	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
21	1326	MOTO	9C2JC30102R218608	HONDA/CG 125 TITAN KS, VERMELHA, 2002	Sim	Não foi possível constatar	BO	553-4440/2025	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
22	1331	MOTO	9C2JC2501SR517306	HONDA/CG 125 TITAN, CINZA, 1995	Sim	Não foi possível constatar	BO	553-2225/2025	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
23	1338	MOTO	9c2jc4110br455819	HONDA/CG 125 FAN KS Cor: PRETA Ano de Fabricação: 2011	Sim	Não foi possível constatar	BO	553-2142/2025	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
24	1340	MOTO	Nada Consta	HONDA/CG Cor: PRETA INCÊNDIO	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
25	1341	MOTO	Nada Consta	HONDA/TODAY 125cc Cor: AZUL	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
26	1346	MOTO	HWB9747	YAMAHA/YBR 125E Cor: PRATA, 2008	Sim	Não foi possível constatar	BO	553-1058/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
27	1357	MOTO	HXZ7400	HONDA/XLR 125 ES Cor: AZUL, 2001	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
28	1362	MOTO	HYA7575	DAFRA/SPEED 150 Cor: PRETA, 2009	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
29	1367	MOTO	HYO0383	HONDA/BIZ C100 Cor: Vermelha, PLACA CLONADA HYO0383	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
30	1369	MOTO	OHX9161	HONDA/CG 150 FAN ESI Cor: VERMELHA, 2011	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
31	1375	MOTO	OSP4978	HONDA/CG 125 FAN KS Cor: PRETA, 2013	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
32	1380	MOTO	PMI5550	HONDA/CG 125 FAN KS Cor: VERMELHA, 2014	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
33	1382	MOTO	PMQ0233	HONDA/NXR160 BROS ESDD Cor: VERMELHA, 2018	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
34	1383	MOTO	PMZIG09	HONDA/CG 125 FAN KS Cor: PRETA, 2014	Não	Não foi possível constatar	BO	301-231/2023	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
35	1387	MOTO	PNW0767	HONDA/CB 250F TWISTER Cor: PRETA, 2017	Não	Não foi possível constatar	BO	451-9/2023	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
36	1390	MOTO	POM1C52	HONDA/CG 160 FAN Cor: PRATA, 2020	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	BO	421-427/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77

37	1391	MOTO	POT8C42	HONDA/CB250F TWISTER CBS Cor: VERMELHA, 2020	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
38	1392	MOTO	RIK2D00	HONDA/CG 160 FAN Cor: VERMELHA, 2020	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
39	1395	MOTO	RKC8J03	HONDA/CG 160 FAN Cor: VERMELHA	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
40	1398	MOTO	SBO0A56	HONDA/CG 160 FAN Cor: PRETA, 2022/2023	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
41	1400	MOTO	1P39FMAEA073574	SHINERAY 49CC PHOENIX, COR VERMELHA	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
42	1402	MOTO	1P39FMBD056844	SHINERAY 49CC Cor Preta	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
43	1403	MOTO	1P39FMAFA042155	SHINERAY 49CC, Cor Preta	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
44	1404	MOTO	1P54FMIBSB026180	SHINERAY JET 125 COR BRANCO AZUL	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
45	1405	MOTO	Nada Consta	HONDA CG 125 FAN VERMELHA S PLACA	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
46	1406	MOTO	Nada Consta	HONDA CG 125 FAN PRETA S PLACA	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
47	1407	MOTO	Nada Consta	HONDA CG 150 VINHO S PLACA	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
48	1408	MOTO	OSE6C06	HONDA/NXR150 BROS ES Cor: VERMELHA, 2013	Não	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
49	1409	MOTO	Nada Consta	HONDA CG 125 FAN VERMELHA/AZUL S PLACA	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
50	1410	MOTO	NRE3041	YAMAHA/FACTOR YBR125 K Cor: VERMELHA, 2009/2010	Sim	Não foi possível constatar	BO	339-9/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
51	1411	MOTO	HXJ3328	HONDA/CG 125 TITAN KS Cor: VERDE, 2002/2003	Não	Não foi possível constatar	BO	HXJ3328	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
52	1413	MOTO	JC18E2020154 (MOTOR)	HONDA CG PRATA	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77
53	1424	MOTO	Nada Consta	HONDA/NXR150cc BROS MIX COR PRETA, SEM PLACA E SEM CHASSI	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.027906/2026-77

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS PARA DESTINAÇÃO - ACT 02/2025 - EDITAL 05/2026-CGA-DRA/PCCE
SUITE Nº 10051.028808/2026-57 (ANEXO III)

		PÁTIO DP SOBRAL		TOTAL 42 (0 CARROS E 42 MOTOS)	6 S25	1 RENAJD				
	Id	CARRO, MOTO, OUTROS	PLACA DO VEÍCULO/UF ou CHASSI	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	S25 (FURTO/ROUBO)	RENAJD1	TIPO DO PROCEDIMENTO (ADM)	NÚMERO BO	LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO	NÚMERO SUITE ***
1	1256	MOTO	SBB2E07	HONDA/NXR160 BROS ESDD BRANCA 2023	Não	Sim	BO	BO 520-405/2024	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
2	1258	MOTO	PNN6I97	HONDA/NXR160 BROS ESDD VERMELHA 2015	Não	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
3	1259	MOTO	NUQ1F03	HONDA/CG 125 FAN KS PRETA 2010	Não	Não	BO	BO 553-2200/2025	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
4	1260	MOTO	HVP7779	HONDA/ML 125 1983	Não	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
5	1274	MOTO	OCL4D39	HONDA/CG 150 FAN ESI PRETA 2011/2012	Não	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
6	1276	MOTO	HWT7589	HONDA/CG 125 TITAN AZUL 1999	Sim	Não	BO	553-5244/2023	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
7	1277	MOTO	PNH4J57	HONDA/CG 160 TITAN EX PRETA 2016	Não	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
8	1279	MOTO	PMH2A56	HONDA/CG150 START PRETA 2015	Não	Não	BO	553-2195/2025	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
9	1280	MOTO	HYO3457	HONDA/CG 125 FAN PRETA 2008	Sim	Não	BO	553-998/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
10	1282	MOTO	HAV6058	HONDA/CG 125 TODAY VERMELHA 1990	Não	Não	BO	553-2309/2025	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
11	1283	MOTO	OCG3942	HONDA/CG 125 FAN KS PRETA 2011	Não	Não	BO	553-1096/2025	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
12	1285	MOTO	OCK9196	HONDA/BIZ 125 ES VERMELHA 2011	Não	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
13	1288	MOTO	OST4879	HONDA/XRE 300 BRANCA 2014	Não	Não	BO	112-1746/2024	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
14	1290	MOTO	HWJ4886	HONDA/CG 125 TITAN KS VERMELHA 2001	Não	Não	BO; Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
15	1292	MOTO	HWD8603	HONDA/CG 125 TITAN KS VERMELHA 2000	Não	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
16	1295	MOTO	POH4A61	HONDA/CG 160 TITAN PRETA 2017/2018	Não	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
17	1297	MOTO	OCE2550	HONDA/NXR150 BROS ES VERMELHA 2011/2012	Não	Não	BO	553-3577/2025	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57

18	1298	MOTO	OST3752	FLASH/MV CITY 150 PRATA 2012	Não	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
19	1302	MOTO	NQL5649	HONDA/CG 125 FAN KS PRETA 2009	Sim	Não	BO	553-1356/2024	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
20	1304	MOTO	SBT0G50	HONDA/NXR160 BROS ESDD PRETA 2023/2024	Não	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
21	1305	MOTO	HXZ8444	SUNDOWN/WEB 100 EVO PRATA 2007	Sim	Não	BO	553-2205/2025	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
22	1307	MOTO	NUP2G25	HONDA/CG 125 FAN KS PRETA 2010	Não	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
23	1309	MOTO	HXZ2220	HONDA/CG 125 TITAN KS VERDE 2000	Sim	Não	BO	553-727/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
24	1313	MOTO	OSK0D87	HONDA/CG 150 TITAN ESD BRANCA 2014	Sim	Não	BO	553-4935/2025	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
25	1314	MOTO	LTEXCBLB1D3001595	I/CHARMING BULL KRC50 VERMELHA 2012/2013	Não	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
26	1319	MOTO	94J2XCCE88M029109	SUNDOWN/MAX 125 SED VERMELHA 2008	Não	Não	BO	553-1292/2024	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
27	1321	MOTO	(SBJ2C78) 9C2KD0810PR092284	HONDA/NXR160 BROS ESDD VERMELHA 2023	Não	Não	BO	553-3433/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
28	1368	MOTO	PNU1418	HONDA/CG 160 FAN PRETA 2017/2018	Não	Não	BO;Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
29	1370	MOTO	92CJC2501SR520906	92CJC2501SR520906 - HOUVE DIFICULDADE EM LOCALIZAR NO SISTEMA	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
30	1372	MOTO	1P39FMB9F051305	1P39FMB9F051305 - HOUVE DIFICULDADE EM LOCALIZAR NO SISTEMA	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
31	1373	MOTO	1P39FMAFA026099	1P39FMAFA026099 - HOUVE DIFICULDADE EM LOCALIZAR NO SISTEMA	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
32	1374	MOTO	OSG6798 (OSG6H98)	OSG6798 - HOUVE DIFICULDADE EM LOCALIZAR NO SISTEMA	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
33	1376	MOTO	HXE1916	HXE1916 - HOUVE DIFICULDADE EM LOCALIZAR NO SISTEMA	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
34	1377	MOTO	MD34E8003495	MD34E8003495 - HOUVE DIFICULDADE EM LOCALIZAR NO SISTEMA	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
35	1378	MOTO	1P39FMBCA129613	1P39FMBCA129613 - HOUVE DIFICULDADE EM LOCALIZAR NO SISTEMA	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
36	1379	MOTO	JC18E4001537	JC18E4001537 - HOUVE DIFICULDADE EM LOCALIZAR NO SISTEMA	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57

37	1381	MOTO	HA07E3019897	HA07E3019897 - HOUVE DIFICULDADE EM LOCALIZAR NO SISTEMA	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
38	1384	MOTO	HONDA BIZ VERMELHA	HONDA BIZ VERMELHA S/ PLACA	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
39	1385	MOTO	HONDA BIZ PRETA S/PL	HONDA BIZ PRETA S/PL	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
40	1386	MOTO	HONDA CG TITAN PRETA	HONDA CG TITAN PRETA S/PLACA	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
41	1388	MOTO	Nada Consta	HONDA VERMELHA S/ PLACA	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57
42	1389	MOTO	Nada Consta	HONDA CG PRETA S/ PLACA	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.028808/2026-57

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS PARA DESTINAÇÃO - ACT 02/2025 - EDITAL 05/2026-CGA-DRA/PCCE
SUITE Nº 10051.035602/2026-83 (ANEXO IV)
DP Sobral
TOTAL 35 (1 CARROS E 34 MOTOS)
02 S25
1 RENAJD

	Id	CARRO, MOTO, OUTROS	PLACA DO VEÍCULO/UF ou CHASSI	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	S25 (FURTO/ROUBO)	RENAJD1	TIPO DO PROCEDIMENTO (ADM)	NÚMERO BO	LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO	NÚMERO SUITE ***
1	1342	MOTO	9C2KC2250LR005165	HONDA/CG 160 TITAN S, BRANCA, 2020	Não	Não foi possível constatar	BO	553-3695/2021	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
2	1345	MOTO	HWJ8678	HONDA/CG 125 TITAN KS, PRETA, 2000	Não	Não foi possível constatar	BO	553-370/2023	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
3	1347	MOTO	LVY3687	HONDA/CBX 250 TWISTER, VERDE, 2003	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	BO	553-5967/2022	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
4	1350	MOTO	PNM9B56	HONDA/CG 160 FAN ESDI, 2016, PRATA	Não	Não foi possível constatar	BO	553-3224/2023	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
5	1352	MOTO	Nada Consta	HONDA/POP Cor: PRETA - SEM PLACA E SEM CHASSI	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	HONDA/POP Cor: PRETA - SEM PLACA E SEM CHASSI	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
6	1355	MOTO	RII9J70	HONDA/NXR160 BROS ESDD, VERMELHA, 2022	Sim	Não foi possível constatar	BO	553-2054/2024	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
7	1358	MOTO	APENAS MOTOR 1P39FMAEA147313	SHINERAY VERMELHA SEM PLACA, SEM CHASSI	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
8	1360	MOTO	HONDA CG VERMELHA SEM PLACA E SEM CHASSI, MOTOR JC25EV110285	HONDA CG VERMELHA, SEM PLACA, CHASSI RASPADA	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
9	1363	MOTO	HONDA/CG Cor: VERDE, SEM PLACA E SEM CHASSI	HONDA/CG Cor: VERDE, SEM PLACA E SEM CHASSI	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
10	1365	MOTO	POB4316	HONDA/CG 160 FAN ESDI, PRETA, 2017	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta;BO	553-2268/2025	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
11	1366	MOTO	APENAS MOTOR KC22E0G119602	HONDA CG FAN Cor: VERMELHA/PRETA, SEM CHASSI E SEM PLACA, MOTOR KC22E0G119602 MAS NÃO ENCONTRADO INFORMAÇÕES	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
12	1412	MOTO	HWS5076	HONDA/C100 BIZ VERMELHA 2002	Não	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
13	1415	MOTO	OSB9056	HONDA/CG 125 FAN KS PRETA 2011/2012	Não	Não	BO	553-3852/2025	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83

14	1416	MOTO	NQM9100	HONDA/CG 125 FAN KS VERMELHA 2009/2010	Não	Não	BO	553-5684/2021	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
15	1417	MOTO	NQM7148	HONDA/CG 125 FAN ES AZUL 2009	Não	Não	BO	553-4385/2023	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
16	1418	MOTO	PMW7127	HONDA/CG150 START VERMELHA 2014/2015	Sim	Não	BO	553-2613/2025	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
17	1419	MOTO	HWS6023	HONDA/CG 150 TITAN KS PRETA 2005	Não	Não	BO	553-3611/2025	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
18	1420	MOTO	SBJ0H00	HONDA/NXR160 BROS ESDD PRETA 2021	Não	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
19	1421	MOTO	JJS2019	HONDA/CG 125 FAN VERMELHA 2005	Não	Não	BO	553-2268/2025	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
20	1422	MOTO	HXB8792	YAMAHA/YBR 125K VERDE 2006	Não	Não	BO	553-2443/2025	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
21	1423	MOTO	SAO5F19	HONDA/CG 160 START VERMELHA 2023	Não	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
22	1425	MOTO	SBN8A09	HONDA/XRE 190 Ano de Fabricação: 2023	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
23	1426	MOTO	HWB8609	HONDA/CG 125 TITAN AZUL 1998/1999	Não	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
24	1427	CARRO	HVO5410	Marca/Modelo: VW/VOYAGE LS Cor: Ano de Fabricação: 198	Não	Sim	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
25	1428	MOTO	Nada Consta	SHINERAY Cor: PRETA	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
26	1429	MOTO	TBY0H82	Marca/Modelo: MOTTU/SPORT 110I Cor: PRETA	Não	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
27	1431	MOTO	HUZ3845	HONDA/CG 125 TITAN Cor: VERDE Ano de Fabricação: 1997 Ano do Modelo: 1997	Não	Não	BO	553-1976/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
28	1432	MOTO	Nada Consta	HONDA BIZ COR: AZUL	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
29	1433	MOTO	HXP3770	HONDA/CG 125 TITAN KS Cor: VERMELHA Ano de Fabricação: 2002 Ano do Modelo: 2003	Não	Não	BO	553-1976/2026	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
30	1434	MOTO	Nada Consta	Traxx Cor: PRETA	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
31	1435	MOTO	Nada Consta	HONDA CRF Cor: VERMELHA/BRANCA/PRETA	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
32	1436	MOTO	POF9125	HONDA/CG 160 START Cor: PRETA Ano de Fabricação: 2019	Não	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
33	1437	MOTO	Nada Consta	Traxx Cor: DOURADA	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
34	1438	MOTO	Nada Consta	MOTO INCENDIADA SEM IDENTIFICAÇÃO	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83

35	1439	MOTO	Nada Consta	1P39FMAEA079724 - SHINERAY VERMELHA	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.035602/2026-83
----	------	------	-------------	-------------------------------------	----------------------------	-----	-------------	-------------	--------------------------------------	----------------------

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS PARA DESTINAÇÃO - ACT 02/2025 - EDITAL 05/2026-CGA-DRA/PCCE										
SUITE Nº 10051.033592/2026-41 (ANEXO V)										
DP Sobral			TOTAL 10 (0 CARROS E 10 MOTOS)		02 S25	0 RENAJUD				
	Id	CARRO, MOTO, OUTROS	PLACA DO VEÍCULO/UF ou CHASSI	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	S25 (FURTO/ROUBO)	RENAJUD1	TIPO DO PROCEDIMENTO (ADM)	NÚMERO BO	LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO	NÚMERO SUITE ***
1	1459	MOTO	HXF5355	HONDA/CG 150 TITAN ES VERMELHA 2007/2008	Sim	Não	BO	553-286/2024	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.033592/2026-41
2	1460	MOTO	HXI4250	KASINSKI/GF 125 AZUL 2000	Não	Não	BO	553-6339/2023	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.033592/2026-41
3	1461	MOTO	HXW4942	HONDA/CG 125 FAN BRANCA 2007	Não	Não	BO	553-5967/2022	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.033592/2026-41
4	1462	MOTO	KWZ3148	HONDA/CG 150 FAN ESI VERMELHA 2009/2010	Não	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.033592/2026-41
5	1463	MOTO	NQX3F24	HONDA/CG 125 FAN KS PRETA 2010	Não	Não	BO	553-865/2023	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.033592/2026-41
6	1464	MOTO	Nada Consta	1P39FMAEA104188 - SHINERAY PRETA	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.033592/2026-41
7	1465	MOTO	Nada Consta	WY139FM12826784 - WUYANG PRETA	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.033592/2026-41
8	1466	MOTO	Nada Consta	ZS130FMB9XAMA000222 - CINQUENTINHA 50CC VERMELHA	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.033592/2026-41
9	1467	MOTO	95VJK2G8CDM005532	J2GC009658 -MOTOR - DAFRA PRETA	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.033592/2026-41
10	1468	MOTO	SBR6H60	HONDA/CG 160 FA PRETA 2021/2022	Sim	Não	BO	581-2109/2024	Delegacia de Polícia Civil de Sobral	10051.033592/2026-41

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS PARA DESTINAÇÃO - ACT 02/2025 - EDITAL 05/2026-CGA-DRA/PCCE
SUITE Nº 10051.031753/2026-62 (ANEXO VI)
DP Irauçuba
TOTAL 10 (0 CARROS E 10 MOTOS)
02 S25
0 RENAJUD

	Id	CARRO, MOTO, OUTROS	PLACA DO VEÍCULO/UF ou CHASSI	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	S25 (FURTO/ROUBO)	RENAJUD1	TIPO DO PROCEDIMENTO (ADM)	NÚMERO BO	LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO	NÚMERO SUITE ***
1	1449	MOTO	TIA3B29	HONDA/CG 160 START VERMELHA 2025	Sim	Não	BO	463-105/2026	Unidade Policial de Irauçuba	10051.031753/2026-62
2	1450	MOTO	Nada Consta	MC35E3122259 - MOTOR	Não foi possível constatar	Não	Nada Consta	Nada Consta	Unidade Policial de Irauçuba	10051.031753/2026-62
3	1451	MOTO	HYM7173	HONDA/CG 125 FAN PRETA 2008	Sim	Não	BO	463-276/2026	Unidade Policial de Irauçuba	10051.031753/2026-62
4	1452	MOTO	HYV1167	SUNDOWN/WEB 100 AZUL 2008	Não	Não	Nada Consta	Nada Consta	Unidade Policial de Irauçuba	10051.031753/2026-62
5	1453	MOTO	LSJ7G32	HONDA/CG 160 FAN ESDI PRETA 2015/2016	Não	Não	Nada Consta	Nada Consta	Unidade Policial de Irauçuba	10051.031753/2026-62
6	1454	MOTO	NQP1844	HONDA/CG150 TITAN MIX ES AZUL 2009	Não	Não	BO	463-354/2023	Unidade Policial de Irauçuba	10051.031753/2026-62
7	1455	MOTO	NUY0394	HONDA/CG 125 FAN KS PRETA 2010	Não	Não	BO	463-513/2023	Unidade Policial de Irauçuba	10051.031753/2026-62
8	1456	MOTO	OCD1D80	HONDA/CB 300R AZUL 2011/2012	Não	Não	Nada Consta	Nada Consta	Unidade Policial de Irauçuba	10051.031753/2026-62
9	1457	MOTO	OCK9996	I/SHINERAY XY 150 GY LARANJA 2011/2012	Não	Não	BO	939-8710/2023	Unidade Policial de Irauçuba	10051.031753/2026-62
10	1458	MOTO	PNV6761	HONDA/NXR 160 BROS BRANCA 2017	Não	Não	BO	466-1099/2021	Unidade Policial de Irauçuba	10051.031753/2026-62



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DO
ESTADO DO CEARÁ, O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO CEARÁ. (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 8500322-
93.2025.8.06.0000) SEI Nº 8500322-
93.2025.8.06.0000**

ACT Nº 02/2025

Por este instrumento, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ - PCCE**, situada no Centro Integrado de Segurança Pública do Ceará - CISP/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.869.564/0001-28, neste ato representado por seu Delegado-Geral MARCIO RODRIGO GUTIERREZ ROCHA, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - MPCE**, através do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, situado na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.928.790/0001-56, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, HALEY DE CARVALHO FILHO, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, e, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ - DETRAN/CE**, Autarquia Estadual Criada pela Lei nº 9.450/71 e reorganizada pela Lei nº 10.521/81, CGC nº 07.135.668/0001-95, com sede em Fortaleza/CE, na Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga, aqui representado pelo seu Superintendente, MICHEL MOURÃO MATOS,

RESOLVEM celebrar o presente acordo para mútua cooperação, visando ao aprimoramento e agilidade na gestão e destinação de veículos apreendidos que estejam sob a responsabilidade e custódia da Polícia Civil do Estado do Ceará, do Ministério Público do Ceará, do Tribunal de Justiça do Ceará e DETRAN/CE, cabendo aos PARTÍCIPES ACIMA NOMINADOS aplicar as diretrizes do Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução nº 623/2016 do CONTRAN e Resoluções nº 558/2024 e nº 483/2022 do CNJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a instituição do “Programa de



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



Aceleração pela Destinação de Veículos Apreendidos no Âmbito Criminal”, com vistas à conjugação de esforços para adoção de providências interinstitucionais na busca pela destinação adequada dos veículos apreendidos que estejam sob a responsabilidade e custódia dos Partícipes, conforme parâmetros estabelecidos neste pacto.

1.2 - Para o alcance dos objetivos pretendidos no “*Programa de Aceleração pela Destinação de Veículos Apreendidos no Âmbito Criminal*”, os veículos apreendidos, no âmbito de procedimento criminal ou administrativo que se encontrem em uma das unidades da Polícia Civil do Estado do Ceará, do Ministério Público do Estado do Ceará, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do DETRAN/CE, após o cumprimento do que dispõem o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, CTB, Art. 10 da Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Resoluções nº 558/2024 e nº 483/2022 do CNJ, bem como as disposições pactuadas no presente Acordo, serão levados para promoção de hasta pública pelo Departamento Estadual de Trânsito, ressalvadas as hipóteses tratadas em sentido contrário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

2.1 - Compete aos Partícipes do presente Acordo de Cooperação Técnica:

I - Cumprir fielmente as cláusulas deste instrumento;

II - Adotar ações com vistas à racionalização dos procedimentos de apreensão, depósito e alienação de veículos apreendidos em procedimentos criminais no âmbito do Estado do Ceará, evitando acumulação, depreciação e deterioração dos referidos bens;

III - Dar publicidade às ações decorrentes deste instrumento, desde que não possuam caráter sigiloso, atendidas as respectivas políticas de comunicação social de cada Partícipe;

IV - Disponibilizar meios de interlocução direto para comunicação e estabelecimento dos fluxos previstos neste Acordo de Cooperação, cabendo ao Departamento de Recuperação de Ativos da PCCE, ao CAOCRIM do MPCE, ao Setor designado do TJCE e, ao Núcleo de Leilões do DETRAN/CE, estabelecer as diretrizes para execução do presente Acordo.

2.2 - Os Partícipes se comprometem a prestar auxílio mútuo para o efetivo cumprimento das cláusulas deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL DO CEARÁ

3.1 - No tocante aos crimes que não tenham correlação com a Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06), quando a guarda do veículo não interesse à investigação ou à ação penal, deverá o Delegado de



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



Polícia Civil proceder conforme as cláusulas abaixo.

3.1.1 - Sempre que cabível, restituir o veículo apreendido ao seu proprietário ou legítimo possuidor, na forma do art. 120 do Código de Processo Penal.

3.1.2 - Não sendo caso de restituição, representar ao juízo criminal acerca da alienação antecipada, conforme o Art. 144-A do Código de Processo Penal, pleiteando, preferencialmente, que o certame seja realizado pelo DETRAN/CE, com aplicação das diretrizes do Art. 328 do CTB, Resolução nº 623/2016 do CONTRAN e Resolução nº 558/2024 do CNJ.

3.1.3 - Na hipótese de o veículo estar sujeito a elevado grau de deterioração ou depreciação, devidamente comprovado por meio idôneo, o Delegado de Polícia, após identificação do bem, poderá representar judicialmente para que o veículo seja remetido ao DETRAN, a fim de ser destinado conforme regulamentação própria.

3.1.4 - Em caso de decisão judicial deferindo a alienação antecipada a ser executada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN/CE), o Delegado de Polícia cientificará o setor responsável pela gestão de ativos apreendidos da Polícia Civil para providenciar a remoção dos bens.

3.1.5 - Caso não seja observado pelo Poder Judiciário o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 22, inciso V da Resolução nº 558/2024 - CNJ, o Delegado de Polícia poderá reiterar o pedido de alienação antecipada do veículo.

3.1.6 - No caso de a decisão judicial deferir a alienação antecipada por Leiloeiro Credenciado ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e, na forma do Art. 269 do Código de Normas Judiciais do TJCE, não havendo remoção do bem pelo Leiloeiro no prazo legal, o Delegado de Polícia Civil pleiteará sua destituição e solicitará autorização da alienação pelo DETRAN/CE.

3.1.7 - Ocorrendo o indeferimento do pedido de alienação antecipada, o Delegado de Polícia solicitará autorização judicial para que o veículo seja remetido ao depósito de custódia do Poder Judiciário.

3.1.8 - No caso de ser negada a solicitação de remessa do veículo à custódia do Poder Judiciário, o Delegado de Polícia Civil poderá requerer nos autos judiciais providências por soluções diversas (doação, destruição ou, novamente, alienação antecipada), a exemplo da orientação normativa do Art. 264, §3º do Código de Normas Judiciais do TJCE.

3.1.9 - O Delegado de Polícia, constatando o trânsito em julgado em processo criminal cujo veículo esteja sob custódia da Polícia Civil ou tenha sido remetido para custódia provisória de órgãos públicos parceiros, deverá observar as disposições desta Cláusula 3.1.

Parágrafo Único. No caso de o processo criminal ter sido arquivado sem a efetiva destinação dos



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



bens apreendidos, o Delegado de Polícia poderá requerer nos respectivos autos judiciais providências acerca do tema, conforme o teor do Art. 277, do Código de Normas Judiciais do TJCE e deste Acordo de Cooperação.

3.2 - Nas hipóteses de veículos apreendidos em crimes relacionados ao tráfico de drogas, não sendo caso de restituição na forma do item 3.1.1, do presente instrumento, o Delegado de Polícia solicitará ao Poder Judiciário a alienação antecipada prevista na Lei nº 11.343/06 e Resolução CNJ nº 558/2024, a fim de que o certame seja realizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, mediante preenchimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), do MJSP, do formulário de peticionamento eletrônico denominado "*SENAD: Pedido Judicial de Alienação de Bens Apreendidos*".

3.2.1 - Deferida a alienação antecipada, na forma da Lei nº 11.343/06, para otimização das ações de gestão e destinação destes veículos apreendidos, o Delegado de Polícia atuará em conjunto com a Comissão Permanente de Alienação da SENAD, no Estado do Ceará, de acordo com a Portaria nº 0838/2024-GS/SSPDS, DOE de 08.03.2024, fls. 104/105, e suas respectivas alterações.

3.2.2 - No caso de a decisão judicial determinar a alienação antecipada através de Leiloeiro Credenciado ao Tribunal de Justiça do Ceará, proceder-se-á na forma da Cláusula 3.1.6, deste Acordo de Cooperação Técnica, seguindo a ritualística do Código de Normas Judiciais do TJCE. Não havendo remoção do bem pelo Leiloeiro, o Delegado de Polícia Civil deverá pleitear a destituição deste e reiterar a alienação pela SENAD/MJSP.

3.2.3 - Constatando o trânsito em julgado da sentença condenatória em processo criminal relacionado ao tráfico de drogas, cujo veículo esteja sob a custódia da Polícia Civil ou que tenha sido remetido para custódia provisória de órgãos públicos parceiros, o Delegado de Polícia verificará se houve a decretação do perdimento dos bens em favor da União/FUNAD, nos termos do art. 22, inciso VII, da Resolução nº 558/2024-CNJ, bem como averiguará se o Juízo sentenciante procedeu à inserção dos dados junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), do MJSP, do formulário de peticionamento eletrônico denominado "*SENAD: Perdimento de Bens*".

Parágrafo Único. No caso de o processo criminal ter sido arquivado sem a efetiva destinação dos bens apreendidos, o Delegado de Polícia poderá requerer nos respectivos autos judiciais providências acerca do tema, conforme disposto no Art. 277, do Código de Normas Judiciais do TJCE, normativos correlatos, e deste Acordo de Cooperação.

3.2.4 - De forma coordenada entre os Partícipes, a Comissão Permanente de Alienação da SENAD no Estado do Ceará (Portaria nº 0838/2024-GS/SSPDS, DOE de 08.03.2024, pág 104/105) poderá receber a listagem dos bens que tiveram o trânsito em julgado certificado nos autos judiciais, para que seja providenciada a alimentação da base de dados da SENAD, bem



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



como para que implemente a organização logística e a alienação destes bens, conforme diretrizes da SENAD/MJSP.

3.3. Os veículos, que estiverem sob a guarda da Polícia Civil, sem vinculação com processo judicial criminal ou quando impossível sua identificação nos sistemas policiais, serão encaminhados ao DETRAN para fins de destinação e alienação nos termos do art. 328 do CTB e da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, mediante despacho fundamentado do Delegado de Polícia Civil.

Parágrafo único. Se o veículo puder ser identificado e não estiver vinculado a procedimento criminal, o Delegado de Polícia deverá, sempre que possível, restituir o veículo apreendido ao seu proprietário ou legítimo possuidor na forma do art. 120 do Código de Processo Penal.

3.3.1. Cabe ao Delegado de Polícia Civil encaminhar, ao seu respectivo Departamento, a relação dos bens constantes no item 3.3 para que seja remetida ao Departamento de Recuperação de Ativos, visando à sua publicação no site da Polícia Civil do Ceará ou em outro meio idôneo, oportunizando a manifestação dos interessados no prazo de 15 (quinze) dias;

I - transcorrido o prazo, sem qualquer manifestação, o Departamento de Recuperação de Ativos informará e solicitará à Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos e Cargas da Polícia Civil do Ceará as providências necessárias à baixa do gravame de roubo/furto;

II - caso haja restrições relacionadas às atividades policiais incidentes sobre o veículo, inclusive em sistemas policiais ou dos órgãos de trânsito de outros Estados, a exemplo de RENAJUD, o Departamento de Recuperação de Ativos comunicará ao Juízo competente a imediata baixa do gravame, bem como solicitará que seja permitido ao DETRAN/CE que faça a alienação.

III - Os dados relativos aos veículos que serão remetidos ao DETRAN/CE, bem como a documentação vinculada ao processo de alienação a ser realizada por meio do presente instrumento, deverá ser encaminhada por meio dos sistemas disponibilizados pela autarquia, salvo quando ainda indisponíveis.

Parágrafo único. O Departamento de Recuperação de Ativos da Polícia Civil comunicará ao Centro de Apoio Operacional Criminal - CAOCRIM/MPCE as diligências realizadas para fins do cumprimento do disposto no item 3.3.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

4.1 - Para cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, o DETRAN/CE, respeitada sua capacidade operacional, deverá:



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



I - Realizar, de acordo com cronograma de atividades específico, isolada ou conjuntamente com a Polícia Civil do Ceará, Ministério Público do Ceará e Tribunal de Justiça do Ceará, leilões por lotes de veículos, considerando as particularidades de cada bem;

II - Após cumpridas as obrigações dispostas no presente acordo pela Polícia civil, receber e manter sob sua guarda os veículos encaminhados, para o cumprimento da finalidade do presente Acordo de Cooperação;

III - Disponibilizar meios eletrônicos para que os Partícipes possam realizar os necessários acessos e consultas de veículos que se encontrem registrados na Base Veicular do Estado do Ceará;

IV - Verificar, quando dos procedimentos de realização do leilão, a situação de cada veículo encaminhado pelos Partícipes para detectar possíveis restrições judiciais ou policiais e, neste caso, comunicar ao Juízo ou autoridade policial respectivos para as providências cabíveis.

V - Após a realização da comunicação citada no inciso IV, permanecendo o fato impeditivo de realização do leilão sobre o veículo, o DETRAN/CE notificará a autoridade que o encaminhou para que recolha o bem em 180 (cento e oitenta dias).

4.2 - Executada a alienação judicial pelo DETRAN/CE, os valores arrecadados serão destinados à quitação dos débitos que pesem sobre o veículo, obedecendo a ordem de prevalência do Art. 328 do CTB e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

Parágrafo único. Caberá ao DETRAN apresentar a devida prestação de contas da alienação à autoridade responsável pelo envio dos veículos, bem como depositar o saldo remanescente em conta apontada por ela.

4.3 - O produto da alienação dos veículos que se enquadrem nas condições do item 3.3, encaminhados ao DETRAN/CE para que sejam alienados na forma da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, após realização do certame e descontados os débitos que pesem sob o veículo, deverá ser depositado junto ao Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, CNPJ nº 07.261.661/0001-10, BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA: 0919, CONTA nº 0280-7, instituído pela Lei Complementar do Estado do Ceará nº 191, de 13 de janeiro de 2019 (D.O.E, de 13/01/2019).

4.4 - Será sobrestada a alienação do veículo já encaminhado ao DETRAN/CE, quando houver decisão judicial suspendendo a disposição do bem em certame público pelo órgão de trânsito, oportunidade em que a autoridade policial ou Ministério Público deverão ser comunicados.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese acima, aos Partícipes caberá, dentro dos limites de suas



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



atribuições, isolada ou conjuntamente, diligenciar a fim de que a suspensão da alienação do veículo seja retirada com brevidade.

4.5 - Competirá ao DETRAN promover, sem custo para os Partícipes, a baixa em seus sistemas de quaisquer gravames ou ônus incidentes sobre veículos alienados, dentro de sua órbita de competência, nos termos do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5.1 — Caberá ao Ministério Público do Estado do Ceará, dentro de sua esfera de atribuição:

I — Fiscalizar o cumprimento do presente Acordo de Cooperação Técnica, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias ao alcance do seu objetivo;

II — Oficiar nos processos judiciais oriundos do presente instrumento que demandem a intervenção do MPCE.

5.2 - Para o cumprimento do presente Acordo de Cooperação, aplicar-se-á, no que couber, os procedimentos estabelecidos na cláusula terceira.

5.2.1 - Em caso de decisão judicial deferindo a alienação antecipada a ser executada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN/CE), o Ministério Público poderá acionar o setor responsável pela gestão de ativos apreendidos da Polícia Civil ou o DETRAN/CE para providenciar a remoção dos bens.

5.2.2 - Deferida a alienação antecipada, na forma da Lei nº 11.343/06, para otimização das ações de gestão e destinação destes veículos apreendidos, o Ministério Público acionará, por meio do Departamento de Ativos da Polícia Civil, a Comissão Permanente de Alienação da SENAD no Estado do Ceará, de acordo com a Portaria nº 0838/2024-GS/SSPDS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6. Ao Poder Judiciário do Estado do Ceará compete:

6.1. Adotar as providências necessárias, quando couber, à efetivação da alienação antecipada ou definitiva de veículos apreendidos em razão da prática de crimes e vinculados a processos judiciais, de ofício ou mediante provocação do Ministério Público, do Delegado de Polícia Civil ou de qualquer interessado.

6.2. Providenciar, por meio dos Depósitos Públicos Judiciais ou da Diretoria do Fórum, relação discriminada dos veículos sob sua guarda e encaminhá-la semestralmente aos Juízos Criminais competentes, com cópia à Polícia Civil, ao Ministério Público e ao DETRAN, podendo tais



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



informações seguir os fluxos estabelecidos pelos Setores de Interlocução constantes no item 2.1, IV do presente Acordo de Cooperação.

6.3 O Juízo Criminal poderá determinar a alienação judicial dos veículos, observados os termos dos normativos que regem a matéria no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

6.4. Deliberando o Juízo Criminal pela alienação judicial do veículo, poderá o magistrado autorizar que o certame seja realizado pelo DETRAN/CE ou pela SENAD/MJSP, nos termos do presente Acordo de Cooperação denominado “*Programa de Aceleração pela Destinação de Veículos Apreendidos no Âmbito Criminal*”.

6.5. No tocante aos crimes que não tenham correlação com a Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06), decidindo o Magistrado acerca da alienação do veículo pelo DETRAN/CE, a decisão indicará expressamente que sejam descontados os débitos que pesem sob o veículo, obedecendo a ordem de prevalência do Art. 328 do CTB e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, bem como indicar a conta judicial para depósito do valor apurado.

6.6. Competirá ao Setor designado pelo TJCE, interagir com os respectivos Magistrados Estaduais a fim de dar conhecimento acerca dos objetivos do presente Acordo de Cooperação.

6.7. Elaborar com os Partícipes do presente Acordo de Cooperação, atividades, diligências, forças-tarefa e cronogramas, com fins de viabilizar as condições jurídicas adequadas para realização de leilões unificados pelo DETRAN/CE ou SENAD/MJSP.

6.8. Disponibilizar meios eletrônicos para facilitação da gestão e destinação dos veículos apreendidos em processos judiciais criminais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante provocação dos Partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Caberá a cada um dos Partícipes envidar os esforços necessários para o alcance do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, de forma que não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



É facultado aos Partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO OUTROS ÓRGÃOS

Os demais órgãos que atuem na apreensão de veículos, oriundos de procedimentos ou processos criminais, no âmbito do Estado do Ceará poderão aderir, mediante ato formal, aos termos do presente Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo de normatização própria em sentido diverso, desde que ocorra anuência prévia e expressa de todos os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para o tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente Acordo, ou seja, para execução e tratativas deste instrumento ou de procedimentos preliminares a ele relacionados.

Parágrafo Único. Em qualquer hipótese, ambas as partes declaram estar cientes da necessidade da observância dos termos da Lei nº. 13.709/2018 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os Partícipes providenciarão a publicação do presente Acordo de Cooperação Técnica e de seus aditivos, se ocorrerem, nos respectivos Diários Oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Fortaleza/CE para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Acordo, que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os Partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:1161329730
0
ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

Assinado de forma digital
por ANTONIO ABELARDO
BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2025.01.31 11:46:21



Documento assinado digitalmente
MARCIO RODRIGO GUTIERREZ ROCHA
Data: 31/01/2025 19:49:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIO RODRIGO GUTIERREZ ROCHA
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ – PCCE



Documento assinado digitalmente
HALEY DE CARVALHO FILHO
Data: 31/01/2025 19:15:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HALEY DE CARVALHO FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
CEARÁ – MPCE

MICHEL MOURAO
MATOS:31704182387

Assinado de forma digital por MICHEL
MOURAO MATOS:31704182387
Dados: 2025.01.31 16:10:50 -03'00'

MICHEL MOURÃO MATOS
SUPERINTENDENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ -
DETRAN/CE



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

EXTRATO 00090/2025

Disponibilização: 31/01/2025 às 20h51m

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025

CONVENIENTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ - PCCE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - MPCE, através do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ - DETRAN/CE; **OBJETIVO:** a instituição do “Programa de Aceleração pela Destinação de Veículos Apreendidos no Âmbito Criminal”, com vistas à conjugação de esforços para adoção de providências interinstitucionais na busca pela destinação adequada dos veículos apreendidos que estejam sob a responsabilidade e custódia dos Partícipes, conforme parâmetros estabelecidos no pacto; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8500322-93.2025.8.06.0000 ; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, com início na data da sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARCIO RODRIGO GUTIERREZ ROCHA, HALEY DE CARVALHO FILHO e MICHEL MOURÃO MATOS.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/107807> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA Nº38/2025-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no Departamento de Polícia Judiciária do Interior Norte, a **viajarem** para Groaíras, do dia 21/01/2025 ao dia 24/01/2025, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de Polícia Judiciária, em razão dos altos índices de ocorrências de CVLIs; conforme processo nº10051.001159/2025-66, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; caput do art. 4º; inciso II do § 2º do art. 4º; art. 15; art. 16; classe II do Anexo I do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 22 de janeiro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº38/2025-DIFIN DE 22 DE JANEIRO DE 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Marcos Aurélio Elias de França	404.183-1-2	Delegado	Fortaleza	Groaíras	3,5	131,43	460,00
Paulo Vicente Ribeiro de Castro	300.566-1-2	Delegado	Fortaleza	Groaíras	3,5	131,43	460,00
José Gilvan de Lima Pinto	404.956-1-4	Oficial Investigador de Polícia	Fortaleza	Groaíras	3,5	131,43	460,00
Pedro Tomaz Junior	405.074-1-8	Oficial Investigador de Polícia	Fortaleza	Groaíras	3,5	131,43	460,00
Adriel Rodrigo dos Santos de Lima	300.009-5-1	Oficial Investigador de Polícia	Fortaleza	Groaíras	3,5	131,43	460,00
Francisco Édio de Sousa Alves	301.194-2-8	Oficial Investigador de Polícia	Fortaleza	Groaíras	3,5	131,43	460,00
Henrique Aguiar Simões	300.754-1-2	Oficial Investigador de Polícia	Fortaleza	Groaíras	3,5	131,43	460,00
José Otávio Vasconcelos Lendengue da Costa	300.008-6-2	Oficial Investigador de Polícia	Fortaleza	Groaíras	3,5	131,43	460,00
Carlos Augusto Pereira Dos Santos Júnior	300.959-1-X	Oficial Investigador de Polícia	Fortaleza	Groaíras	3,5	131,43	460,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	4.140,00

*** **

PORTARIA Nº40/2025-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de diárias** ao servidor **JOSÉ DOMICIANO DA COSTA**, ocupante do cargo de Oficial Investigador de Polícia, lotado na Delegacia Regional de Sobral, matrícula nº301.224-2-9, que viajou para Fortaleza, do dia 13 de janeiro a 20 de janeiro de 2025, com a finalidade de participar do curso de “Operador de Drone” nesta Capital; conforme processo nº10051.000933/2025-11, concedendo-lhe sete diárias e meia, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 985,72 (novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; inciso II, § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 15; art. 16, classe II do Anexo I do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº43/2025-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de diárias** ao servidor **ICARO AZRAEL ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Oficial Investigador de Polícia, lotado no NÚCLEO OPERACIONAL DE ARACATI - DPJI SUL, matrícula nº300104-4-2, que viajou para Fortaleza, do dia 23/01/2025 ao dia 01/02/2025, com a finalidade de participar do Curso Básico de Operador de Drone voltado à Segurança Pública, que será ministrado na AESP no período de 24 a 31 de janeiro; conforme processo nº10051.001261/2025-61, concedendo-lhe nove diárias e meia, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 1.248,58 (um mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; inciso II, § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 15; art. 16, classe II do Anexo I do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº44/2025-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Administrativa nº67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.008481/2023-54 e NUP – 10051.011714/2023-04, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA nº800/2023-GAB/PCCE**, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 31/08/2023, página 67, QUE DESIGNOU **FRANCISCO MARCUS SANTIAGO FRANKLIN**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300.047-9-5, para exercício funcional no(a) Delegacia Metropolitana de Trairi, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária da Região Metropolitana, da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº02/2025

PARTÍCIPES: Polícia Civil do Estado do Ceará – PCCE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – MPCE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ – TJCE e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ – DETRAN/CE. OBJETO: Instituição do “Programa de Aceleração pela Destinação de Veículos Apreendidos no Âmbito Criminal”, com vistas à conjugação de esforços para adoção de providências interinstitucionais na busca pela destinação adequada dos veículos apreendidos que estejam sob a responsabilidade e custódia dos Partícipes, conforme parâmetros estabelecidos neste pacto. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução nº623/2016 do CONTRAN e Resoluções nº558/2024 e nº483/2022 do CNJ. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica, vigendo por 60 (sessenta) meses. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Márcio Rodrigo Guitierrez Rocha – Delegado-Geral da PCCE, Haley de Carvalho Filho – Procurador-Geral de Justiça do MPCE, Abelardo Benevides Moraes – Presidente do TJCE e Michel Mourão Matos – Superintendente do DETRAN/CE. GABINETE DO DELEGADO GERAL, em Fortaleza/CE, aos 06 de fevereiro de 2025.

Marciliano de Oliveira Ribeiro

ASSESSOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº02/2025

NUP 10051.020056/2024-14

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº01. 869.564/0001-28, com sede nesta capital, na Delegacia Geral de Polícia Civil, localizada no CISP, situado na rua Professor Guilhon S/N, Bairro Aeroporto, Fortaleza/CE, CEP: 60415-330, reconhece expressamente que deve ao Servidor **TALLES FURTADO LOPES**, cargo de Oficial de Polícia Civil – OIP, Mat.: 301.106-1-7, o valor de

